



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

21/11/2014

INDICE

| | |
|---|---------|
| 1. JORNAL A TARDE | |
| 1.1. AÇÕES TJMA..... | 1 |
| 1.2. CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA..... | 2 - 3 |
| 1.3. COMARCAS..... | 4 |
| 1.4. DECISÕES..... | 5 |
| 2. JORNAL AQUI | |
| 2.1. COMARCAS..... | 6 |
| 3. JORNAL ATOS E FATOS | |
| 3.1. COMARCAS..... | 7 - 8 |
| 4. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS | |
| 4.1. COMARCAS..... | 9 |
| 4.2. DECISÕES..... | 10 |
| 5. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO | |
| 5.1. COMARCAS..... | 11 - 12 |
| 6. JORNAL O DEBATE | |
| 6.1. AÇÕES CORREGEDORIA..... | 13 - 16 |
| 6.2. EXECUÇÕES PENAIS..... | 17 |
| 7. JORNAL O IMPARCIAL | |
| 7.1. EXECUÇÕES PENAIS..... | 18 - 20 |
| 8. JORNAL O QUARTO PODER | |
| 8.1. COMARCAS..... | 21 - 22 |
| 9. JORNAL PEQUENO | |
| 9.1. COMARCAS..... | 23 - 25 |
| 9.2. DECISÕES..... | 26 - 27 |
| 9.3. EXECUÇÕES PENAIS..... | 28 |

Judiciário do inicia implantação do Processo Eletrônico na 2ª instância da Justiça

O Tribunal de Justiça do Maranhão inicia no dia 1º de dezembro a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) no âmbito do 2º Grau, nas Câmaras Criminais Reunidas. A partir dessa data as classes processuais revisão criminal; embargos de declaração, infringentes e de nulidade e agravos regimentais terão tramitação judicial, prática de atos processuais e sua representação por meio eletrônico feitos exclusivamente por intermédio do PJe na referida unidade.

Para dar início à implantação, está sendo cumprido calendário de treinamento envolvendo os servidores que atuam nos gabinetes dos desembargadores. Na sequência, a capacitação se estenderá aos

magistrados.

O Processo Judicial Eletrônico (PJE) já foi implantado em 22 juizados especiais cíveis e turmas recursais da capital e do interior. De acordo com a Diretoria de Informática e Automação, nos últimos 60 dias foram atingidos 61% da meta de implantação e 89% de treinamento, restando apenas 14 das 36 unidades previstas para serem atendidas até o final de novembro.

Segundo o juiz coordenador geral do comitê de implantação, Roberto Abreu, o total atingido supera a meta de implantação do PJE definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para os tribunais estaduais, que é de 10% das unidades judiciais de 1º e 2º graus, ainda este ano. “No

caso do TJMA, seriam apenas 26 unidades em 2014, mas vamos além, devendo concluir a implantação nos demais órgãos até o final de 2017”, acrescenta.

Em dois meses de implantação, foram abertos 2 mil novos processos eletrônicos nos juizados e registradas mais de 10 mil sem o uso de papel, em portal próprio disponível no painel do usuário do sistema, garantindo maior agilidade no andamento e acompanhamento processual.

A movimentação dos processos por magistrados, servidores e operadores do Direito pela ferramenta eletrônica exige certificação digital, uma espécie de assinatura eletrônica, que deve ser providenciada junto ao Banco do Brasil.

TJMA adere à campanha pelo fim da violência contra a mulher Pág. 5

TJMA adere à campanha pelo fim da violência contra a mulher

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER-TJMA) está engajada na campanha dos "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher" - realizada, em mais de 150 países para promover o debate e a divulgação do tema.

Atualmente, a Campanha acontece, internacionalmente, de 25 de novembro (Dia Internacional da Não-Violência contra as Mulheres) a 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos). Mas no Brasil, inicia-se em 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra), com o objetivo de destacar a dupla discriminação sofrida pelas mulheres negras.

"Além de palestras educativas sobre a Lei Ma-

ria da Penha, realizadas em empresas e canteiros de obras da construção civil, direcionadas ao público masculino, a programação incorpora datas importantes na luta pela não violência contra as mulheres e a defesa dos direitos humanos", explica a presidente da Coordenadoria, desembargadora Ângela Salazar.

Neste ano, as ações educativas já alcançaram mais de 200 operários da construção civil, que têm acesso às diretrizes da Lei e outras normas sobre o tema da violência contra as mulheres. Há também orientações sobre as formas de convivência familiar e social, estimulando o comportamento pacífico entre parceiros e cônjuges.

"O objetivo é contribuir para a mudança de comportamento e um novo olhar sobre a questão da

violência de gênero", reforça o coordenador administrativo da CEMULHER, Moab José de Sousa.

No dia 25 de novembro - quando se comemora o Dia Internacional de Não Violência Contra a Mulher - será exibido, às 9h, o filme "Fonte das Mulheres", do CINE MULHER, no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). Nos dias 27 e 28, será feita mobilização com panfletagem nos shoppings da capital.

Em 1º de dezembro, Dia Mundial de Combate a AIDS, haverá palestras de conscientização nas escolas com distribuição de folders, preservativos, e outros materiais.

No Dia Internacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres (6 de dezembro), a Coordenadoria

pretende chamar a atenção da comunidade com a realização de caminhada na avenida Litorânea, a partir das 8 horas.

A programação será encerrada no dia 10 de dezembro, quando se comemora o Dia Internacional dos Direitos Humanos, com palestra em canteiros de obras e no Sindicato dos Vigilantes.

A CAMPANHA - A Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres foi criada em 1991, por 23 feministas de diferentes países, reunidas pelo Centro de Liderança Global de Mulheres (CWGL), localizado nos EUA. Trata-se de uma mobilização educativa e de massa, que luta pela erradicação desse tipo de violência e pela garantia dos direitos humanos das mulheres.

MORTE DE CRIANÇAS EM BACURI

O juiz titular da Comarca de Bacuri, Marcelo Santana Farias, determinou o bloqueio dos bens do prefeito José Balduino da Silva Nery e de todos os requeridos em ação motivada pela morte de oito estudantes e lesão corporal de outros oito alunos da rede pública estadual de ensino, transportados irregularmente em veículo tipo pau-de-arara, em acidente ocorrido no dia 29 de abril deste ano. A decisão alcançou também a empresa responsável pelo transporte escolar, Conservis Construções Comércio e Serviços Ltda, até o limite de R\$ 1.092.700,00 (um milhão e noventa e dois mil e setecentos reais). Esse valor é relativo ao contrato firmado para prestação do serviço de transporte escolar, o qual, de acordo com a ação, apresenta irregularidades formais na licitação, realizada por meio do pregão 008/2013.

Competência para decidir por intervenção no município é do TJMA, afirma desembargador



Ricardo Duailibe disse que decisão defendeu a soberania do Tribunal

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio de órgão colegiado, é que tem competência para decidir sobre pedido de intervenção em município do Estado, conforme determina a Constituição Estadual. A observação é do desembargador Ricardo Duailibe, ao comentar decisão de sua autoria que suspendeu medida de intervenção na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís, decretada por juiz de 1º grau.

Ao decidir sobre a li-

minar requerida na reclamação constitucional feita pelo município contra o Ministério Público estadual, o desembargador disse não haver a menor dúvida de que “há vários anos, São Luís vem sendo servida por um péssimo serviço de transporte urbano de passageiros, tanto que a referida Ação Civil Pública foi ajuizada em 2010, sendo louvável a atitude da Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor em executar o cumprimento do TAC nº 004/2011 - PJECC

de 20/11/12, referente aos compromissos de abertura de processo licitatório do sistema de transporte, projeto de lei do novo regulamento de transporte, bilhetagem eletrônica com biometria facial, repasse em caráter indenizatório ao SET, plano de ação para melhoria do sistema, fiscalização de transporte ilegal e auditoria financeira do sistema”.

Entretanto, o desembargador destacou que a Constituição Estadual é taxativa no seu artigo 17, in-

ciso II, no sentido de que a decretação de intervenção dependerá de provimento pelo Tribunal de Justiça, de representação do procurador-geral da justiça, no caso de assegurar a observância de princípios constitucionais ou para prover a execução da lei.

“E o Regimento Interno deste Tribunal, quando trata da intervenção em município, determina que só o procurador-geral da Justiça pode fazer a representação (art. 370)”, acrescentou Ricardo Duailibe, ressaltando que sua decisão é temporária, até que seja julgado o mérito da reclamação.

O desembargador indicou que o artigo 461, parágrafo 5º do Código de Processo Civil permite ao magistrado de primeira instância tomar outras medidas, como, por exemplo, fixar multa por dia de atraso do cumprimento ou até bloquear verbas públicas, mas não decidir pela intervenção.

“Em resumo, o que a decisão fez foi defender a soberania do Tribunal. Se a Constituição diz que somente o Tribunal pode decretar a intervenção, é vedado ao juiz singular decretá-la”, disse Duailibe.

▷ ROSÁRIO

Telefones e internet estão sem funcionar há cinco dias

Desde o início da semana, a Comarca de Rosário encontra-se incomunicável em função de problemas com a telefonia. O acesso à internet também está prejudicado desde a data. A informação é da juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da comarca.

Segundo a juíza, a unidade encontra-se em correição desde o último dia 03, com encerramento previsto para o dia 03 de dezembro. "A correição está em andamento, mas não estamos cadastrando nada", infor-

ma a magistrada referindo-se à alimentação do sistema Themis, do Poder Judiciário, no qual são cadastradas as movimentações processuais.

A interrupção dos serviços de telefonia e internet teria sido causada pelo rompimento de um cabo da operadora Oi, prestadora dos serviços. A previsão da operadora é que até as 17h o problema seja sanado.

Tramitam na 1ª Vara da comarca mais de três mil processos.

Prefeito de Bacuri tem bens bloqueados

PÁGINAS 3

Prefeito de Bacuri tem bens bloqueados

O juiz titular da Comarca de Bacuri, Marcelo Santana Farias, determinou o bloqueio dos bens do prefeito e de todos os requeridos em ação motivada pela morte de oito estudantes e lesão corporal de outros oito alunos da rede pública estadual de ensino, transportados irregularmente em veículo tipo "pau-de-arara", em acidente ocorrido no dia 29 de abril deste ano. A decisão é datada do último dia 18 de novembro.

Entre os que tiveram os bens bloqueados estão José Balduino da Silva Nery (prefeito do município), Andrew Fabrício Ferreira Santos (sócio da Conservis Construção Comércio e Serviço), Célia Vitória Neri (secretária de educação), Gersen James Correia Chagas, Flavia Regina Assunção de Azevedo e Maria José dos Santos Nascimento, estes três últimos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A decisão alcançou, também, Wagno Setúbal de Oliveira (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (assessor jurídico), bem como a empresa responsável pelo transporte escolar, Conservis Construções Comércio e Serviços Ltda. até o limite de R\$ 1.092.700. Esse valor é relativo ao contrato firmado para prestação do serviço de transporte escolar, o qual, de acordo com a ação, apresenta irregularidades formais na licitação, realizada por meio do pregão 008/2013.

O bloqueio dos valores deve ser feito via BacenJud ou através do Banco Central nas contas correntes, poupança ou demais investimentos dos requeridos. A movimentação das contas ou

investimentos somente poderá ocorrer "por determinação do Juízo, salvo os créditos de natureza alimentar e valores que ultrapassem a quantia bloqueada". Os bens dos quais a Justiça determinou a indisponibilidade ficam impedidos de ser transferidos por atos de alienação ou disposição.

Os cartórios de registros de imóveis de Cururupu, Pinheiro e São Luís, assim como Departamento Estadual de Trânsito e a Junta Comercial do Maranhão devem ser oficiados da decisão para averbar nas matrículas dos bens a restrição de indisponibilidade (cartórios), anotar restrição de venda em veículos de propriedade destes (Detran) e se abster de registrar e/ou arquivar contratos que importem alienação de quotas de capital social ou participação em sociedades empresariais em que qualquer um dos réus figure como sócio ou quotista (Junta Comercial).

IMPROBIDADE - A decisão do juiz atende à Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Indisponibilidade de Bens interposta pelo Ministério Público estadual (MPE), na qual constam como requeridos o prefeito e os demais citados em face do acidente ocorrido no Povoado Madragoa, em Bacuri, envolvendo uma caminhonete D-20 adaptada para transportar pessoas. Contrariando legislação vigente, o veículo transportava, sem condições de segurança, alunos da rede pública estadual quando ocorreu o acidente.

Na ação, o MPE solicita ainda o afastamento liminar do prefeito, dos membros da comissão de licitação, do pregoeiro e do integrante da equipe de apoio. Quanto à solicitação,

o juiz concedeu o prazo de dez dias para que os requeridos se manifestem a respeito do pedido, após o que deve ser dada vista ao Ministério Público para se pronunciar sobre as manifestações (prazo de cinco dias) devendo os autos conclusos ser remetidos ao juiz.

SEM HABILITAÇÃO - Procedimento instaurado pelo MP com o fim de investigar o transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública de Bacuri constatou que esse transporte era feito pela D-20 envolvida no acidente, bem como outros transportes do tipo, além de 12 motos, um caminhão, sete veículos de passeio, cinco vans, quatro picapes e apenas dois micro-ônibus.

Ainda de acordo com a promotoria, o prefeito informou ao órgão que a empresa Conservis Ltda., contratada para o transporte, teria terceirizado o serviço e que o município já teria solicitado a documentação pertinente à terceirização, mas ainda não havia recebido.

Segundo o autor da ação, dos mais de 30 veículos listados e 33 motoristas, apenas dez carteiras de habilitação (quatro vencidas) foram encaminhadas ao órgão, "portanto, 23 motoristas dirigiam sem habilitação, fazendo o transporte de crianças e adolescentes". O MP, ainda, destaca que não há previsão legal para que motocicletas e caminhões "pau-de-arara" realizem transporte escolar.

ACIDENTE - Segundo testemunhas, por volta das 18h30, um caminhão transportando pedras se chocou de frente com a caminhonete que levava os estudantes do município de Bacuri para o Povoado Madragoa. A Polícia Militar disse que, com o impacto, o veículo caiu em uma ribanceira.

BACURI

Envolvidos em morte de oito alunos tem os bens bloqueados



Acidente na MA-303 deixou oito adolescentes mortos

O juiz titular da Comarca de Bacuri, Marcelo Santana Farias determinou o bloqueio dos bens do prefeito José Balduino da Silva Nery e de mais oito pessoas que respondem pela morte de oito e lesão corporal de outros oito estudantes da rede pública estadual de ensino de Bacuri, a 520 km de São Luis, no norte do Maranhão. A informação foi divulgada nesta quinta-feira (20) pela assessoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

No dia 29 de abril, estudantes eram transportados em um "pau-de-arara" montado em uma caminhonete da escola para o Povoado Madragoa. O veículo bateu de frente com um caminhão carregado de pedras e caiu em uma ribanceira, na rodovia

estadual MA-303.

Na ocasião, o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) instaurou procedimento para apurar o transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública de Bacuri. Foi constatado que, além da D-20 envolvida no acidente, mais 12 motos, um caminhão, sete veículos de passeio, cinco vans, quatro picapes e apenas dois micro-ônibus faziam o transporte dos menores na cidade, contrariando legislação vigente que prevê condições de segurança.

Segundo o MP-MA, dos mais de 30 veículos listados e 33 motoristas, apenas dez carteiras de habilitação - quatro vencidas - foram encaminhadas

ao órgão, "portanto, 23 motoristas dirigiam sem habilitação, fazendo o transporte de crianças e adolescentes".

De acordo com a promotoria, o prefeito informou ao órgão que a empresa Conservis Ltda., contratada para realizar o transporte, teria terceirizado o serviço, e que a prefeitura já teria solicitado a documentação pertinente à terceirização, mas ainda não havia recebido.

Bloqueio - Entre os que tiveram os bens bloqueados, estão o prefeito da cidade José Balduino da Silva Nery, a secretária de educação Célia Vitória Neri, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação Gersen James Correia Chagas, Flavia Regina Assunção de Azevedo e Maria José dos Santos Nascimento, o pregoeiro Wagno Setúbal de Oliveira (pregoeiro), o assessor jurídico Arcy Fonseca Gomes, o integrante de equipe de apoio Raimundo Nonato Amorim, o sócio da Conservis Construção Comércio e Serviços Ltda. Andrew Fabrício Ferreira Santos.

Segundo a determinação, o bloqueio da empresa obedecerá o limite de R\$ 1.092.700,00, valor relativo ao contrato firmado para prestação do serviço de transporte escolar, o qual, de acordo com a ação, apresenta irregularidades formais na licitação, de acordo com pregão 008/2013.

INTERVENÇÃO

Competência para decidir no município é do TJMA

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio de órgão colegiado, é que tem competência para decidir sobre pedido de intervenção em município do Estado, conforme determina a Constituição Estadual. A observação é do desembargador Ricardo Duailibe, ao comentar decisão de sua autoria que suspendeu medida de intervenção na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís, decretada por juiz de 1º grau. Ao decidir sobre a liminar requerida na reclamação constitucional feita pelo município contra o Ministério Público estadual, o desembargador disse não haver a menor dúvida de que "há vários anos, São Luís vem sendo servida por um péssimo serviço de transporte urbano de passageiros, tanto que a referida Ação Civil Pública foi ajuizada em 2010, sendo louvável a atitude da Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor em executar o cumprimento do TAC nº 004/2011 - PJECC de 20/11/12, referente aos compromissos de abertura de processo licitatório do

sistema de transporte, projeto de lei do novo regulamento de transporte, bilhetagem eletrônica com biometria facial, repasse em caráter indenizatório ao SET, plano de ação para melhoria do sistema, fiscalização de transporte ilegal e auditoria financeira do sistema".

Entretanto, o desembargador destacou que a Constituição Estadual é taxativa no seu artigo 17, inciso II, no sentido de que a decretação de intervenção dependerá de provimento pelo Tribunal de Justiça, de representação do procurador-geral da justiça, no caso de assegurar a observância de princípios constitucionais ou para prover a execução da lei.

"E o Regimento Interno deste Tribunal, quando trata da intervenção em município, determina que só o procurador-geral da Justiça pode fazer a representação (art. 370)", acrescentou Ricardo Duailibe, ressaltando que sua decisão é temporária, até que seja julgado o mérito da reclamação.

O desembargador indicou que o artigo 461, parágrafo 5º do

Código de Processo Civil permite ao magistrado de primeira instância tomar outras medidas, como, por exemplo, fixar multa por dia de atraso do cumprimento ou até bloquear verbas públicas, mas não decidir pela intervenção.

"Em resumo, o que a decisão fez foi defender a soberania do Tribunal. Se a Constituição diz que somente o Tribunal pode decretar a intervenção, é vedado ao juiz singular decretá-la", disse Duailibe.

Ademais, o desembargador cita que, nos autos, verificasse que o município deu início à contratação de empresa especializada para assessoramento técnico na elaboração de projeto básico e minutas de edital de licitação, que já foi expedida ordem de serviço, publicado edital de convocação de audiência pública e encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal, comprovando ainda ter tomado medidas preventivas contra o transporte clandestino e irregular de passageiros.

"O Tribunal de Justiça não é contra a melhoria do transporte urbano. Pelo contrário: entende que se deve, o quanto antes, fazer essas licitações para que melhore, mas tem a obrigação de impedir que seja usurpada sua competência originária", concluiu Duailibe.

Caso Bacuri: decretado o bloqueio dos bens de prefeito e envolvidos

Determinação do juiz da comarca foi motivada pela morte de oito estudantes e lesão corporal de outros oito alunos da rede pública de ensino, transportados irregularmente em "pau de arara", em acidente ocorrido no dia 29 de abril deste ano

BACURI - O juiz da Comarca de Bacuri, Marcelo Santana Farias, determinou o bloqueio dos bens do prefeito e de todos os requeridos em ação motivada pela morte de oito estudantes e lesão corporal de outros oito alunos da rede pública, transportados irregularmente em veículo "pau de arara", em acidente ocorrido no dia 29 de abril deste ano. A decisão é do último dia 18.

Entre os que tiveram os bens bloqueados estão o prefeito Balduino Nery (PP), Andrew Fabrício Ferreira Santos (sócio da Conservis Construção Comércio e Serviço), Célia Vitória Neri (secretária de Educação), Gersen James Correia Chagas, Flavia Regina Assunção de Azevedo e Maria José dos Santos Nascimento, estes três últimos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

A decisão alcançou também Wagno Setúbal de Oliveira (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (assessor jurídico), bem como a empresa responsável pelo transporte escolar, Conservis Construções Comércio e Serviços Ltda, até o limite de R\$ 1.092.700,00.

Esse valor é relativo ao contrato firmado para prestação do serviço de transporte escolar, o qual, de acordo com a ação, apresenta irregularidades formais na licitação, realizada por meio do pregão 008/2013.

Banco Central - O bloqueio dos valores deve ser feito via BacenJud (sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições bancárias para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional via internet) ou por meio do Banco Central nas contas correntes, poupança ou demais investimentos dos requeridos.

A movimentação das contas ou investimentos somente poderá ocorrer por determinação do Juízo, salvo os créditos de natureza alimentar e valores que ultrapassem a quantia bloqueada.

Os bens dos quais a Justiça determinou a indisponibilidade ficam impedidos de ser transferidos por atos de alienação ou disposição.

Os cartórios de registros de imóveis de Cururupu, Pinheiro e São Luís, assim como o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e a Junta Comercial do Maranhão (Jucema) devem ser oficiados da decisão para averbar nas matrículas dos bens a restrição de indisponibilidade (cartórios).

Os cartórios têm também de anotar restrição de venda em veículos de propriedade destes (Detran) e se abster de registrar e/ou arquivar contratos que importem alienação de quotas de capital social ou participação em sociedades empresariais em que qualquer um dos réus figure como sócio ou quotista (Jucema).

Improbidade - A decisão do juiz atende à Ação Civil Pública (ACP) por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Indisponibilidade de Bens interposta pelo Ministério Público Estadual (MP), na qual constam como requeridos o prefeito e os demais citados em face do acidente ocorrido no povoado Madragoa (Bacuri) envolvendo uma camionete D-20 adaptada para transportar pessoas. Contrariando legislação vigente, o veículo transportava, sem condições de segurança, alunos da rede pública estadual quando ocorreu o acidente.

Na ação, o MP solicita ainda o afastamento liminar do prefeito, dos membros da comissão de licitação, do pregoeiro e do integrante da equipe de apoio.

Quanto à solicitação, o juiz

concedeu o prazo de 10 dias para que os requeridos se manifestem a respeito do pedido, após o que deve ser dada vista ao Ministério Público para se pronunciar sobre as manifestações (prazo de cinco dias), devendo os autos conclusos serem remetidos ao juiz.

Procedimento Preparatório instaurado pelo MP à época com o fim de investigar o transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública de Bacuri constatou que esse transporte era feito pela D-20 envolvida no acidente, bem como outros transportes do tipo, além de 12 motos, um caminhão, sete veículos de passeio, cinco vans, quatro picapes e apenas dois micro-ônibus.

Terceirização - Ainda de acordo com a promotoria, o prefeito informou ao órgão que a empresa Conservis LTDA., contratada para o transporte, teria terceirizado o serviço e que o Município já teria solicitado a documentação pertinente à terceirização, mas ainda não havia recebido.

Afirma o autor da ação que, dos mais de 30 veículos listados e 33 motoristas, apenas 10 carteiras de habilitação (quatro vencidas) foram encaminhadas ao órgão, portanto, 23 motoristas dirigiam sem habilitação, fazendo o transporte de crianças e adolescentes. O MP destaca que não há previsão legal para que motocicletas e "paus de arara" façam transporte escolar.

“

Os bens dos quais a Justiça determinou a indisponibilidade ficam impedidos de serem transferidos por atos de alienação ou disposição”

Marcelo Santana Farias,
juiz da Comarca de Bacuri

Poder Judiciário



- **Balduino Nery** - prefeito
- **Andrew Fabrício Ferreira Santos** - sócio da Conservis Construção Comércio e Serviço
- **Célia Vitória Neri** - secretária municipal de Educação
- **Gersen James Correia Chagas** - integrante da Comissão Permanente de Licitação
- **Flávia Regina Assunção de Azevedo** - integrante da Comissão Permanente de Licitação
- **Maria José dos Santos Nascimento** - integrantes da Comissão Permanente de Licitação
- **Wagno Setúbal de Oliveira** - pregoeiro
- **Raimundo Nonato Amorim** - integrante da equipe de apoio
- **Arcy Fonseca Gomes** - assessor jurídico
- **Conservis Construções Comércio e Serviços Ltda)** - empresa responsável pelo transporte escolar

Bacuri

Mais

O acidente com os estudantes ocorreu na MA-303, na noite do dia 29 de abril deste ano, próximo ao município de Bacuri, a 500km de São Luís. Oito estudantes morreram após a caminhonete (pau de arara) que os levava da escola para Madragoa, na zona rural do município, caiu em uma ribanceira depois de bater de frente em um caminhão que transportava pedras. Um menor de 15 anos estava conduzindo o veículo.



POLÍTICA II
**Poder Judiciário
trabalha para alinhar
produtividade e
qualidade dos
serviços**

Pag. 04

Poder Judiciário trabalha para alinhar produtividade e qualidade dos serviços

Desde 2004, o Judiciário vem implementando ações planejadas para melhorar os serviços, a exemplo do estabelecimento de metas nacionais de produtividade



Desembargadora Nelma Sarney, corregedora da Justiça do Maranhão

Poder Judiciário mais célere e eficiente é o desejo de toda sociedade na garantia dos direitos constitucionais dos cidadãos. Quando foi criado, em 2004, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reforçou a esperança da sociedade em ver essa vontade concretizada. De lá para cá, o Judiciário vem implementando ações planejadas para melhorar os serviços, a exemplo do estabelecimento de metas nacionais de produtividade.

No entanto, o caminho para o alcance da efetividade não parece estar apenas no estabelecimento de metas de produtividade, medida que tem, inclusive, recebido críticas de diversos órgãos e entidades representativas. As metas atuais, definidas de forma restrita e sem considerar todo o contexto jurídico e social, levando servidores e magistrados a uma busca incessante de resultados para uma demanda cada vez mais crescente. O excesso de cobrança e a pressão exercida têm comprometido a saúde do quadro de pessoal da Justiça brasileira.

Pesquisas recentes revelam que o aumento da quantidade de processos judiciais impacta diretamente no número de licenças médicas de magistrados e servidores. Os reflexos de uma rotina acelerada são sentidos em diversos aspectos da sua vida social de juízes e servidores. Os sintomas vão desde a simples fadiga física e mental até quadros mais graves, que necessitam de acompanhamento médico especializado.

O Censo do Poder Judiciário, realizado em 2013 pelo Conselho Nacional de Justiça, revelou que magistrados brasileiros que tiraram licença para tratamento de saúde no ano passado, trabalham mais de 9 horas por dia. Ainda assim não conseguem solucionar a crescente demanda processual, que em todo país cresceu mais de 3% no ano passado e já se aproxima de 100 milhões de ações, conforme dados do relatório Justiça em Números do CNJ.

Para corregedora da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, o problema do

congestionamento processual não pode ser creditado somente ao Judiciário. "O Judiciário não é o vilão do sistema, é hora de pensarmos em uma atuação integrada dos poderes e órgãos públicos em todo Brasil. Cada um deve assumir, efetivamente, suas responsabilidades. Estamos nos tornando uma espécie de depósito dos problemas sociais, pois a crescente busca da Justiça pelo cidadão reflete o aumento do vazio na garantia de seus direitos", garante.

A corregedora do Maranhão ainda afirma que apesar de ser mais evidente no Judiciário, a pressão ocorre sobre todo o sistema de Justiça e atinge promotores, advogados, defensores e até integrantes da polícia judiciária (polícia civil). "É uma pressão que alcança todos esses profissionais, pois essas categorias também se veem 'levadas' por essa onda de ter que dar respostas cada vez mais rápidas à sociedade", conclui.

O Judiciário maranhense possui atualmente, somente nas varas de Justiça, 406 mil processos, contagem que exclui os quase 39 mil processos distribuídos nos juizados especiais. Apesar do número de julgamentos ter saltado de 72 mil em 2010 para mais de 214 mil em 2013, continua elevado o número de processos. Isso porque a quantidade de novas ações, no mesmo período, saltou de 180 mil para 260 mil. Situação similar a de outros estados e segmentos da Justiça.

Em nota recente, o presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra), juiz Paulo Schmidt, destacou que o Judiciário brasileiro vive uma "lógica da produtividade desenfreada estimulada pelo CNJ". Atualmente os juízes

brasileiros trabalham com metas definidas em encontro anual organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, além de ter que passar boa parte do dia alimentando sistemas de gerenciamento de informações, que calculam o alcance dessas metas.

ROTINA - Acompanhamos um dia na rotina da juíza Joseane Bezerra, titular desde 2007 da 3ª Vara da Família de São Luís, para tentar entender como é o cotidiano da magistratura maranhense. Ela chega para trabalhar às 08h e realiza várias audiências ao longo do dia. Em sua rotina o trabalho costuma entrar pela noite, ainda na unidade judicial ou mesmo em sua residência, em um horário que deveria ser dedicado ao descanso.

"Quando estamos um pouco mais apertados com prazos vencendo e metas que têm que ser batidas, acabo trabalhando nos fins de semana, deixando um pouco de lado minha vida social. Ainda nos deparamos e temos que administrar situações diversas, o que credita ao cargo de juiz ser uma das profissões mais estressantes da atualidade. A cada ano sinto que estou cansando mais cedo", desabafa a juíza que quando foi titularizada na 3ª Vara encontrou mais de cinco mil processos, muito acima dos 700 que hoje tramitam na unidade.

Na visão do presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus), Anibal Lins, essa pressão é prejudicial e se estende aos servidores. "O número de processos aumenta a cada dia e é fundamental que haja uma política de valorização dos servidores e também dos juízes para que isso não implique no sacrifício do quadro de pessoal", disse.

Festival Halleluya 2014 começa nesta sexta-feira (21) na Maria Aragão

Pag. 06



MARIA ARAGÃO

Festival Halleluya 2014 começa nesta sexta-feira (21)



Serão três dias do evento que promete atrair cerca de 60 mil pessoas

A 13ª edição do Festival Halleluya em São Luís começa nesta sexta-feira (21). Serão três dias do evento que promete atrair cerca de 60 mil pessoas para a Praça Maria Aragão. Além das atrações musicais como Davidson Silva, Cosme, Gil Monteiro, Ana Gabriela, Diego Fernandes, Shalom Roots, Banda Parresia, Missionário Shalom e os DJ's Henrique de Carvalho e Claudinho Polary, o Halleluya conta com espaços onde acontecerão atividades paralelas às apresentações. O HalleluyaKids, o Espaço da Misericórdia, o Halleluya Que-ro +, a livraria e outros, devem

também garantir a atenção do público presente.

Para o coordenador do evento em São Luís, Uerlley Soares, a expectativa para o início da festa é grande. "Nosso objetivo é evangelizar, por isso reforço o convite para que possamos, juntos, participar dessa grande festa. Tudo está sendo preparado com muito carinho e os artistas já estão chegando na cidade", destacou Uerlley.

O Halleluya é organizado pela Comunidade Católica Shalom e já faz parte do calendário cultural da cidade de São Luís. O evento, além da música, engloba outras artes como o teatro e a dança. No

total, serão 11 atrações durante os três dias de evento. Depois da celebração da Missa, marcada para iniciar às 18h, quem sobe ao palco na noite do primeiro dia de Halleluya é a Banda Shalom Roots e os cantores Davidson Silva e Diego Fernandes.

A 13ª edição do Festival Halleluya acontece até domingo (23) e também terá apresentações de dança com o Ministério de Dança da Comunidade Shalom e da Comunidade Ebenézer. Para que todos possam aproveitar as atrações, a Prefeitura de São Luís garantiu frota de ônibus ao público até 1h da manhã.

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (CGJ) também estará presente no evento prestando informações sobre os serviços oferecidos pelo órgão, entre eles o Casamento Comunitário e o projeto "Reconhecer é Amar!". O objetivo é divulgar as ações realizadas pela CGJ e prestar maiores esclarecimentos sobre os serviços que podem ser úteis para a população.

DOAÇÃO DE ALIMENTOS - Este ano a organização do Halleluya está incentivando a doação de alimentos e pede

que durante as três noites de evento os participantes doem 1 kg de alimento não perecível. Os alimentos podem ser entregues para membros da Comunidade Shalom, em local sinalizado no evento. Os alimentos arrecadados serão doados para a Associação Shalom de Promoção Humana, Comunidade Efésios, Comunidade Eterna Aliança, Fraternidade o Caminho e entre outras instituições.

DOAÇÃO DE SANGUE - Os interessados em participar da campanha de doação "Sou um Doador Oficial do Halleluya", realizada em parceria com o Centro de Hemoterapia do Maranhão (Hemomar), devem estar atentos aos requisitos básicos: Estar em boas condições de saúde; ter entre 18 e 69 anos, desde que a primeira doação tenha sido feita até os 60 anos; pesar no mínimo 50 kg; ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas; estar alimentado (evitar alimentação gordurosa nas 4 horas que antecedem a doação); não ter ingerido bebida alcoólica nas 12 horas que antecedem a doação; e apresentar documento original com foto emitido por órgão oficial.

NESTA SEXTA

Juiz Fernando Mendonça realiza inspeção no novo Presídio São Luís 3

O juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais, Fernando Mendonça, vai realizar, nesta sexta-feira (21), uma inspeção na nova unidade prisional da capital, o presídio São Luís 3. A vistoria vai acontecer a partir das 8h30min e contará com a presença de representantes de órgãos públicos e entidades representativas. A finalidade é verificar a aplicação das rotinas carcerárias, as condições estruturais e realizar conversas com presos em

regime provisório.

De acordo com o juiz, a atividade faz parte das competências da unidade judicial. Ele destaca que o Poder Judiciário do Maranhão tem contribuído de forma positiva para a melhoria da gestão prisional. "Ao longo dos últimos anos o Judiciário maranhense se organizou para realizar na esfera da execução penal a boa performance que hoje ostenta no cenário nacional, inclusive exportando boas práticas para outros estados, a

exemplo da unidade de monitoramento", afirma.

Fernando Mendonça ainda destaca que a fiscalização permite melhor acompanhamento dos trabalhos, bem como aferir se o mesmo acontece de acordo com as normas vigentes. "É importante essa visita aos presídios periodicamente para que se verifique se realmente as disposições que a Lei de Execuções Penais impõe aos órgãos administrativos estão sendo cumpridas na sua integralida-

de", explica.

De acordo com o magistrado, além da Unidade de Monitoramento Carcerário do TJMA e da Secretaria de Administração Penitenciária, devem participar da inspeção o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Penitenciário, o Conselho da Comunidade, o Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e representantes do Observatório da Violência.

Juiz Fernando Mendonça inspeciona novo presídio

O juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais, Fernando Mendonça, vai realizar, nesta sexta-feira (21), uma inspeção na nova unidade prisional da capital, o Presídio São Luís 3. A vistoria vai acontecer a partir das 8h30 e contará com a presença de representantes de órgãos públicos e entidades representativas. A finalidade é verificar a aplicação das rotinas carcerárias, as condições estruturais e realizar conversas com presos em regime provisório.

De acordo com o juiz, a atividade faz parte das competências da unidade judicial. Ele destaca que o Poder Judiciário do Maranhão tem contribuído de forma positiva para a melhoria da gestão prisional. “Ao longo dos últimos anos, o Judiciário maranhense se organizou para realizar na esfera da execução penal a boa performance que hoje ostenta no cenário nacional, inclusive exportando boas práticas para outros estados, a

exemplo da unidade de monitoramento”, afirma.

Fernando Mendonça ainda destaca que a fiscalização permite melhor acompanhamento dos trabalhos, bem como aferir se o mesmo acontece de acordo com as normas vigentes. “É importante essa visita aos presídios periodicamente para que se verifique se realmente as disposições que a Lei de Execuções Penais impõe aos órgãos administrativos estão sendo cumpridas na sua integralidade”, explica.

De acordo com o magistrado, além da Unidade de Monitoramento Carcerário do TJMA e da Secretaria de Administração Penitenciária, devem participar da inspeção o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Penitenciário, o Conselho da Comunidade, o Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e representantes do Observatório da Violência.

Visitinha às celas

Hoje é dia de uma visitinha ao Presídio São Luís - 3, no Complexo de Pedrinhas. Quem vai fazê-la é o juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais, Fernando Mendonça. Junto a ele seguem representantes de vários órgãos. O magistrado quer conhecer a nova cadeia, que nem inaugurada foi. Ah, desculpa! Não se inaugura cadeia e cemitério.

Vistoria no presídios

O juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais, Fernando Mendonça, vai realizar, nesta sexta-feira (21), uma inspeção na nova unidade prisional da capital, o presídio São Luís 3. A vistoria vai acontecer a partir das 8h30 e contará com a presença de representantes de órgãos públicos e entidades representativas. A finalidade é verificar a aplicação das rotinas carcerárias, as condições estruturais e realizar conversas com presos em regime provisório.

Prefeito de Bacuri tem bens bloqueados

Em decisão datada do último dia 18, o juiz titular da Comarca de Bacuri, Marcelo Santana Farias, determinou o bloqueio dos bens do prefeito e de todos os requeridos em ação motivada pela morte de oito estudantes e lesão corporal de outros oito alunos da rede pública estadual de ensino, transportados irregularmente em veículo tipo pau-de-arara.

Pág - 3

Prefeito de Bacuri tem bens bloqueados

Em decisão datada do último dia 18, o juiz titular da Comarca de Bacuri, Marcelo Santana Farias, determinou o bloqueio dos bens do prefeito e de todos os requeridos em ação motivada pela morte de oito estudantes e lesão corporal de outros oito alunos da rede pública estadual de ensino, transportados irregularmente em veículo tipo pau-de-arara, em acidente ocorrido no dia 29 de abril deste ano.

Entre os que tiveram os bens bloqueados estão José Balduino da Silva Nery (prefeito do município), Andrew Fabrício Ferreira Santos (sócio da Conservis Construção Comércio e Serviço), Célia Vitória Neri (secretária de educação), Gersen James Correia Chagas, Flavia Regina Assunção de Azevedo e Maria José dos Santos Nascimento, estes três últimos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A decisão alcançou tam-

bém Wagno Setúbal de Oliveira (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (assessor jurídico), bem como a empresa responsável pelo transporte escolar, Conservis Construções Comércio e Serviços Ltda. até o limite de R\$ 1.092.700,00 (um milhão e noventa e dois mil e setecentos reais). Esse valor é relativo ao contrato firmado para prestação do serviço de transporte escolar, o qual, de acordo com a ação, apresenta irregularidades formais na licitação, realizada por meio do pregão 008/2013.

O bloqueio dos valores deve ser feito via BacenJud ou através do Banco Central nas contas correntes, poupança ou demais investimentos dos requeridos. A movimentação das contas ou investimentos somente poderá ocorrer "por determinação do Juízo, salvo os créditos de natureza alimentar e valores que ultrapas-

sem a quantia bloqueada". Os bens dos quais a Justiça determinou a indisponibilidade ficam impedidos de ser transferidos por atos de alienação ou disposição.

Os cartórios de registros de imóveis de Cururupu, Pimenteiro e São Luís, assim como Departamento Estadual de Trânsito e a Junta Comercial do Maranhão devem ser oficiados da decisão para averbar nas matrículas dos bens a restrição de indisponibilidade (cartórios), anotar restrição de venda em veículos de propriedade destes (Detran) e se abster de registrar e/ou arquivar contratos que importem alienação de quotas de capital social ou participação em sociedades empresariais em que qualquer um dos réus figure como sócio ou quotista (Junta Comercial).

Improbidade – A decisão do juiz atende à Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com Pedi-

do de Indisponibilidade de Bens interposta pelo Ministério Público estadual (MPE), na qual constam como requeridos o prefeito e os demais citados em face do acidente ocorrido no Povoado Madragoa (Bacuri) envolvendo uma camionete D-20 adaptada para transportar pessoas. Contrariando legislação vigente, o veículo transportava, sem condições de segurança, alunos da rede pública estadual quando ocorreu o acidente.

Na ação, o MPE solicita ainda o afastamento liminar do prefeito, dos membros da comissão de licitação, do pregoeiro e do integrante da equipe de apoio. Quanto à solicitação, o juiz concedeu o prazo de dez dias para que os requeridos se manifestem a respeito do pedido, após o que deve ser dada vista ao Ministério Público para se pronunciar sobre as manifestações (prazo de cinco dias) devendo os autos conclusos ser remetidos ao juiz.

BACURI

Juiz decreta indisponibilidade e bloqueio dos bens de prefeito

Em decisão datada do último dia 18, o juiz titular da Comarca de Bacuri, Marcelo Santana Farias, determinou o bloqueio dos bens do prefeito e de todos os requeridos em ação motivada pela morte de oito estudantes e lesão corporal de outros oito alunos da rede pública estadual de ensino, transportados irregularmente em veículo tipo pau-de-arara, em acidente ocorrido no dia 29 de abril deste ano.

Entre os que tiveram os bens bloqueados estão José Balduino da Silva Nery (prefeito do município, do PP), Andrew Fabrício Ferreira Santos (sócio da Conservis Construção Comércio e Serviço), Célia Vitória Neri (secretária de educação), Gersen James Correia Chagas, Flavia Regina Assunção de Azevedo e Maria José dos Santos Nascimento, estes três últimos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A decisão alcançou também Wagno Setúbal de Oliveira (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (assessor jurídico), bem como a empresa responsável pelo transporte escolar, Conservis Construções Comércio e Serviços Ltda. até o limite de R\$ 1.092.700,00 (um

milhão e noventa e dois mil e setecentos reais). Esse valor é relativo ao contrato firmado para prestação do serviço de transporte escolar, o qual, de acordo com a ação, apresenta irregularidades formais na licitação, realizada por meio do pregão 008/2013.

O bloqueio dos valores deve ser feito via BacenJud ou através do Banco Central nas contas correntes, poupança ou demais investimentos dos requeridos. A movimentação das contas ou investimentos somente poderá ocorrer "por determinação do Juízo, salvo os créditos de natureza alimentar e valores que ultrapassem a quantia bloqueada". Os bens dos quais a Justiça determinou a indisponibilidade ficam impedidos de ser transferidos por atos de alienação ou disposição.

Os cartórios de registros de imóveis de Cururupu, Pimenteiro e São Luís, assim como Departamento Estadual de Trânsito e a Junta Comercial do Maranhão devem ser oficiados da decisão para averbar nas matrículas dos bens a restrição de indisponibilidade (cartórios), anotar restrição de venda em veículos de propriedade destes (Detran) e se abster de registrar e/ou arqui-

var contratos que importem alienação de quotas de capital social ou participação em sociedades empresariais em que qualquer um dos réus figure como sócio ou quotista (Junta Comercial).

IMPROBIDADE – A decisão do juiz atende à Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Indisponibilidade de Bens interposta pelo Ministério Público estadual (MPE), na qual constam como requeridos o prefeito e os demais citados em face do acidente ocorrido no Povoado Madragoa (Bacuri) envolvendo uma camionete D-20 adaptada para transportar pessoas. Contrariando legislação vigente, o veículo transportava, sem condições de segurança, alunos da rede pública estadual quando ocorreu o acidente.

Na ação, o MPE solicita ainda o afastamento liminar do prefeito, dos membros da comissão de licitação, do pregoeiro e do integrante da equipe de apoio. Quanto à solicitação, o juiz concedeu o prazo de dez dias para que os requeridos se manifestem a respeito do pedido, após o que deve ser dada vista ao Ministério Público para se pronunciar sobre as manifestações (prazo de cinco

dias) devendo os autos conclusos ser remetidos ao juiz.

Sem habilitação – Procedimento Preparatório instaurado pelo MP à época com o fim de investigar o transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública de Bacuri constatou que esse transporte era feito pela D-20 envolvida no acidente, bem como outros transportes do tipo, além de doze motos, um caminhão, sete veículos de passeio, cinco vans, quatro picapes e apenas dois micro-ônibus.

Ainda de acordo com a promotoria, o prefeito informou ao órgão que a empresa Conservis Ltda., contratada para o transporte, teria terceirizado o serviço e que o Município já teria solicitado a documentação pertinente à terceirização, mas ainda não havia recebido.

Afirma o autor da ação que, dos mais de 30 veículos listados e 33 motoristas, apenas dez carteiras de habilitação (quatro vencidas) foram encaminhadas ao órgão, "portanto, 23 motoristas dirigiam sem habilitação, fazendo o transporte de crianças e adolescentes". O MP ainda destaca que não há previsão legal para que motocicletas e caminhões "pau-de-arara" realizem transporte escolar. (Ascom TJMA)

Sem telefones e internet

Desde o início da semana, a Comarca de Rosário está incomunicável em função de problemas com a telefonia. O acesso à internet também está prejudicado, segundo informou a juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da comarca.

Segundo a juíza, a unidade encontra-se em correição desde o último dia 03, com encerramento previsto para o dia 03 de dezembro.

“A correição está em andamento, mas não estamos cadastrando nada”, informou a magistrada, referindo-se à alimentação do sistema Themis, do Poder Judiciário, no qual são cadastradas as movimentações processuais. A interrupção dos serviços de telefonia e internet teria sido causada pelo rompimento de um cabo da operadora OI, prestadora dos serviços.

Fornecimento de água

Em atendimento a uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou que o Município de Turiiaçu garanta o fornecimento de água potável à população, por meio do abastecimento temporário por carros-pipa, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1,5 mil.

A decisão do juiz Agenor Gomes, titular da comarca de Santa Helena e que responde pela de Turiiaçu, impõe ainda que o município restabeleça o sistema regular de abastecimento de água no prazo de 180 dias.

Nesse período a cobrança da tarifa da água deve ser suspensa até o efetivo fornecimento do serviço. Em caso de descumprimento, a multa a ser imposta é de R\$ 1mil por dia, em desfavor do prefeito.

Competência para decidir por intervenção no município é do TJMA, afirma desembargador

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio de órgão colegiado, é que tem competência para decidir sobre pedido de intervenção em município do Estado, conforme determina a Constituição Estadual. A observação é do desembargador Ricardo Duailibe, ao comentar decisão de sua autoria que suspendeu medida de intervenção na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís, decretada por juiz de 1º grau.

Ao decidir sobre a liminar requerida na reclamação constitucional feita pelo município contra o Ministério Público estadual, o desembargador disse não haver a menor dúvida de que “há vários anos, São Luís vem sendo servida por um péssimo serviço de transporte urbano de passageiros, tanto que a referida Ação Civil Pública foi ajuizada em 2010, sendo louvável a atitude da Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor em executar o cumprimento do TAC nº 004/2011 – PJECC de 20/11/12, referente aos compromissos de abertura de processo licitatório do sistema de transporte, projeto de lei do novo regulamento de transporte, bilhetagem eletrônica com biometria facial, repasse em caráter indenizatório ao SET, plano de ação para melhoria do sistema, fiscalização de transporte ilegal e auditoria financeira do sistema”.

Entretanto, o desembargador destacou que a Constituição Estadual é taxativa no seu artigo 17, inciso II, no sentido de que a decretação de intervenção dependerá de provimento pelo Tribunal de Justiça, de representação do procurador-geral da justiça, no caso de assegurar a observância de princípios constitucionais ou para

prover a execução da lei.

“E o Regimento Interno deste Tribunal, quando trata da intervenção em município, determina que só o procurador-geral da Justiça pode fazer a representação (art. 370)”, acrescentou Ricardo Duailibe, ressaltando que sua decisão é temporária, até que seja julgado o mérito da reclamação.

O desembargador indicou que o artigo 461, parágrafo 5º do Código de Processo Civil permite ao magistrado de primeira instância tomar outras medidas, como, por exemplo, fixar multa por dia de atraso do cumprimento ou até bloquear verbas públicas, mas não decidir pela intervenção.

“Em resumo, o que a decisão fez foi defender a soberania do Tribunal. Se a Constituição diz que somente o Tribunal pode decretar a intervenção, é vedado ao juiz singular decretá-la”, disse Duailibe.

Ademais, o desembargador cita que, nos autos, verifica-se que o município deu início à contratação de empresa especializada para assessoramento técnico na elaboração de projeto básico e minutas de edital de licitação, que já foi expedida ordem de serviço, publicado edital de convocação de audiência pública e encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal, comprovando ainda ter tomado medidas preventivas contra o transporte clandestino e irregular de passageiros.

“O Tribunal de Justiça não é contra a melhoria do transporte urbano. Pelo contrário: entende que se deve, o quanto antes, fazer essas licitações para que melhore, mas tem a obrigação de impedir que seja usurpada sua competência originária”, concluiu Duailibe.

MPMA obtém liminar em favor de abrigamento de idoso

Após ajuizar Ação Civil Pública contra o município de São José de Ribamar, no dia 13 de novembro, o Ministério Público do Maranhão obteve na Justiça, em 18 de novembro, liminar que ordena o imediato abrigamento de um idoso.

A decisão acolhe pedido formulado pela promotora de Justiça Silvia Menezes de Miranda, determinando prazo de cinco dias para que a Prefeitura providencie o abrigamento do idoso, seja em instituição pública ou em privada.

De acordo com a ação, movida pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar, o idoso estaria sendo vítima de maus tratos por parte da senhora Marta Regina Abreu Bastos. Esta teria encontrado o senhor sozinho na rua, o levado para casa e passado a administrar desde então o Benefício de Prestação Continuada (BPC) do mesmo.

O fato chegou ao conhecimento do MPMA, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas). Diante da situação apresentada, a promotora de justiça requisiu providências à prefeitura.

Em resposta, o MPMA recebeu relatório de acompanhamento do caso, elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), no qual consta que o município não dispõe de instituição de acolhimento. "A situação demonstra nítida afronta aos direitos básicos do idoso e ante à resposta negativa do município de São José de Ribamar em atender a requisição ministerial, vem o MPMA propor a presente demanda", afirma a representante ministerial.

A multa diária pelo eventual descumprimento da decisão foi estipulada em R\$ 1 mil. *(Ascom MPMA)*

- O juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais, Fernando Mendonça, vai realizar, nesta sexta-feira (21), uma inspeção na nova unidade prisional da capital, o presídio São Luís 3.